ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade da Contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Neurologia (adulto), destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Schroeder/SC, Processo: SCC 00014149/2025.

2.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A necessidade decorre de demanda superveniente e da insuficiência da oferta atualmente disponível para atendimento da população, especialmente diante da demanda reprimida existente, tornando a contratação necessária para ampliar o acesso, reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde especializados.

3.Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

Considerando o Termo de Rescisão Contratual nº 12/2026, faz-se necessária a contratação de novo prestador de serviços na especialidade de Neurologia (adulto), a fim de assegurar a continuidade do atendimento e suprir a demanda do Município de Schroeder.

Para identificação da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado junto a clínicas e empresas especializadas da região, bem como considerados processos administrativos e contratações semelhantes, com o objetivo de verificar os serviços disponíveis, a capacidade de atendimento, as condições de execução e os valores praticados para consultas médicas na especialidade de Neurologia (adulto).

Atualmente, o Município de Schroeder/SC possui oferta de consultas por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, contemplando os serviços objeto da presente contratação. Entretanto, a capacidade atualmente disponibilizada mostra-se insuficiente para absorver a demanda existente e garantir atendimento em prazo adequado aos usuários do SUS. Dessa forma, a contratação de serviços complementares de Neurologia (adulto) mostra-se necessária não pela inexistência de oferta na rede, mas pela insuficiência quantitativa da oferta disponível diante da demanda reprimida, sendo necessária a ampliação da capacidade de atendimento para possibilitar a redução das filas e do tempo de espera.

Dessa forma, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de consultas médicas na especialidade de Neurologia (adulto). A contratação terá caráter complementar à oferta atualmente existente, não substituindo os serviços já disponibilizados, mas ampliando a capacidade de atendimento, com o objetivo de reduzir as filas, diminuir o tempo de espera e assegurar maior efetividade e continuidade da assistência especializada aos usuários do SUS do Município de Schroeder/SC.

4.Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Consulta médica na especialidade de Neurologia (adulto)	unidade	538

( ) Utilizado comparativo de valores anexo – ***deixar tabela acima em branco***

4.1.Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades foi realizada considerando a demanda reprimida atualmente existente no Município, especialmente o número de usuários aguardando atendimento na fila de consultas Neurologia (adulto), bem como a capacidade de atendimento necessária para ampliar a oferta e reduzir o tempo de espera. Também foi considerado o valor total estimado disponível para a contratação, de modo a estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda identificada e com os recursos orçamentários disponíveis.

4.2.Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

A estimativa dos valores foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a clínicas e empresas especializadas da região, bem como a análise de processos administrativos e contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e prestadores de serviços, buscando estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado.

5.Requisitos da contratação:

Para atendimento adequado da necessidade identificada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1. O profissional deverá estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, além de possuir RQE na respectiva especialidade.

5.2. Os agendamentos das consultas especializadas deverão acontecer conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, datas e horários acordados entre as partes, ao longo de 12 meses. Sendo a contratada responsável por disponibilizar ao Município até o dia 20º de cada mês as agendas das especialidades para o mês seguinte.

5.3. Os retornos para consultas, que ocorrerem no prazo inferior a 30 (trinta) dias, não serão contabilizados como nova consulta para fins de pagamento.

5.4. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, para os casos em que os atendimentos sejam realizados na sede do prestador. Caso o prestador opte por realizar os atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município de Schroeder, será considerado o Alvará Sanitário vigente do Município para o referido estabelecimento.

5.5. A Contratada deve utilizar o sistema informatizado da saúde.

5.6. O pagamento será realizado apenas para consultas executadas, conforme relatório de atendimentos do sistema informatizado da secretaria de saúde.

5.7. Local de atendimento: Caso a distância entre a sede do prestador de serviços e a Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, nº 197 – Centro, ultrapasse um raio de 50 km, o atendimento deverá ser realizado na Unidade de Saúde Central do Município de Schroeder, visando facilitar o acesso dos usuários, reduzir deslocamentos e garantir maior agilidade na prestação dos serviços.

5.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos atendimentos, quando estes forem executados em suas próprias dependências, sem qualquer ônus adicional ao Município. Observação: Caso os atendimentos sejam realizados nas dependências do Centro de Saúde Central do Município de Schroeder, caberá ao Município disponibilizar a estrutura física necessária à execução dos serviços.

5.9. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a realização de procedimentos sem a devida autorização.

6.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Contratação por item é a forma mais adequada para atender ao interesse público. O objeto contratado deverá ser agendado em datas e horários acordados entre as partes, ao longo de 12 meses.

7.Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento de consultas de Neurologia adulto, complementando a oferta atualmente disponível no Município e contribuindo para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera dos usuários do SUS.

8.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há necessidade de capacitação/treinamento.

9.Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata.

10.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos diretamente relacionados ao seu objeto. A contratada será responsável pelo gerenciamento e descarte adequado dos resíduos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, observando a legislação sanitária e ambiental vigente.

11.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender à demanda existente no Município, garantindo aos usuários do SUS acesso às consultas especializadas de Neurologia (adulto), contribuindo para a redução da demanda reprimida, do tempo de espera e para a continuidade do cuidado. A medida permitirá ampliar a oferta atualmente disponível e possibilitar o início ou seguimento do tratamento necessário aos pacientes devidamente encaminhados.

12.Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 26 de agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEISIBEL DE OLIVEIRA MULLER BODDENBERG
Data: 26/08/2026 09:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeisibel de oliveira Muller Boddenberg
Assessor II – Gerente administrativo.